



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 001/2026/DPE

{Inciso XXIII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021}

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SUA NATUREZA:

2.1 A contratação de empresa especializada para execução de serviços de vidraçaria, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, visando à adequação do espaço físico destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para atendimento do público idoso, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns (inciso XIII, art. 6º Lei 14.133/2021), conforme consta neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto de nº 3688/2022.

2.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, se cabível, na forma da legislação de regência e do instrumento contratual.

2.5. O contrato estabelecerá, de forma detalhada, as regras aplicáveis à execução, ao recebimento, à fiscalização e às demais condições contratuais.

2.6. Especificação dos Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE JANELAS DE CORRER 2 FOLHAS 1.60 X 100 FUME	SERVIÇO	5
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PORTAS DE ABRIR 90 X 2.10 FUME	SERVIÇO	3
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PORTAS DE ABRIR 92 X 2.13	SERVIÇO	2
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PORTA DE CORRER 1.20 X 2.15	SERVIÇO	1
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PORTA DE ABRIR 1 FOLHA 1 ABRIR 2.18 X 2.95 FUME	SERVIÇO	1
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE JANELA 4 FOLHAS 3.63X 2.42 FUME	SERVIÇO	1
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE JANELA 4 FOLHAS 3.74 X 2.42 FUME	SERVIÇO	1
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE JANELA 4 FOLHAS 1.95 X 2.42 FUME	SERVIÇO	1
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE JANELA 4 FOLHAS 2.08 X 2.40 FUME	SERVIÇO	1
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE JANELA 4 FOLHAS 2.15 X 2.40 FUME	SERVIÇO	1



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE JANELA 4 FOLHAS 2.23 X 2.37 FUME	SERVIÇO	1
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE JANELA 4 FOLHAS 2.95 X 2.32 FUME	SERVIÇO	1
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE JANELA 4 FOLHAS 3.58 X 2.31 FUME	SERVIÇO	1

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à adequação do espaço físico destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, voltado ao atendimento da população idosa, mediante a execução de serviços de vidraçaria com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários.

3.2. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a adequada execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, padrões de segurança, qualidade e durabilidade, assegurando condições adequadas de funcionalidade, acessibilidade e conforto ao ambiente destinado às atividades socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3. A execução dos serviços é indispensável para a adequada manutenção e estruturação do espaço utilizado pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos prestados à população idosa, bem como para a promoção de ambiente seguro e apropriado ao desenvolvimento das atividades institucionais.

3.4. A ausência da contratação poderá comprometer as condições de utilização do espaço físico, ocasionando prejuízos à segurança, ao conforto e à qualidade do atendimento ofertado aos usuários do serviço, além de impactar negativamente a execução das ações socioassistenciais promovidas pelo Município.

3.5. A presente demanda encontra-se devidamente fundamentada no interesse público e nas necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, estando compatível com o planejamento da Administração, com o Estudo Técnico Preliminar elaborado para a contratação e com a disponibilidade orçamentária, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de vidraçaria, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, visando à adequação do espaço físico destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

4.2. Os serviços compreenderão o fornecimento e instalação de vidros, portas, janelas e demais elementos correlatos, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos pela Administração, incluindo todos os materiais acessórios indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4.3. A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, incluindo transporte, instalação, fixação, acabamento, ajustes, retirada de materiais inutilizados, limpeza do local e demais procedimentos necessários à adequada entrega do objeto, observando as normas técnicas, de segurança e de acessibilidade aplicáveis.

4.4. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações exigidas pela Administração, garantindo resistência, durabilidade, segurança e adequado acabamento dos serviços executados.

4.5. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma a minimizar interferências nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos usuários, servidores e terceiros durante a realização dos trabalhos.



4.6. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, bem como fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução contratual.

4.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, observando critérios de qualidade, segurança, funcionalidade e acessibilidade, garantindo plenas condições de utilização do espaço físico destinado ao atendimento da população idosa vinculada ao SCFV.

4.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.8.1. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, condições estabelecidas neste Termo de Referência e orientações da Administração Municipal.

4.8.2. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

4.8.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, promovendo, sem ônus para a Administração, a substituição ou correção de eventuais defeitos, falhas ou irregularidades constatadas.

4.8.4. Cumprir as normas de segurança do trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e adotando as medidas necessárias para prevenção de acidentes durante a execução dos serviços.

4.8.5. Manter o local de execução dos serviços limpo e organizado, realizando a remoção de resíduos e materiais inutilizados ao término dos trabalhos.

4.8.6. Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, assegurando o devido reparo, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA.

Não será exigida amostra.

5.2 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia contratual.

5.4 VISITA TÉCNICA

A realização de vistoria prévia no local de execução dos serviços é facultativa, sendo recomendada para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

A vistoria poderá ser realizada mediante acompanhamento de servidor designado pela Administração, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00 às 16h00, em datas e horários previamente agendados.

O agendamento deverá ser solicitado antecipadamente, podendo a Administração disponibilizar datas e horários distintos aos interessados, conforme disponibilidade.

Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá apresentar documento oficial de identificação e documento comprobatório de vínculo ou autorização expedida pela empresa, que o habilite à realização da visita técnica.

O licitante que optar pela não realização da vistoria deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade por sua proposta e pela execução contratual.

A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para alegações futuras de desconhecimento das condições do local, omissão de informações, dúvidas ou dificuldades relacionadas à execução do objeto, permanecendo sob responsabilidade da contratada todos os ônus decorrentes de sua opção.

5.5 SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;
- h) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- k) disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- l) orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
- m) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

5.6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os serviços executados deverão observar as garantias legais aplicáveis, incluindo a responsabilidade da contratada pela correção de vícios, defeitos ou falhas detectadas após o recebimento, sem prejuízo das disposições do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicáveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1.1. Os serviços serão solicitados pela Administração de acordo com a demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, observando-se os prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

6.1.2. O início da execução deverá ocorrer em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo disposição específica diversa no contrato ou na própria ordem.



6.1.5. A execução deverá ocorrer durante o horário de expediente da Administração, sob acompanhamento do fiscal designado, nos endereços ou locais indicados no ato da solicitação.

6.1.5.1 O local de entrega ou execução poderá ser alterado pela Administração, mediante comunicação expressa ao contratado, devendo constar na respectiva ordem o novo endereço e o nome do responsável pelo recebimento.

6.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.2.1. A execução será considerada concluída somente após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste TR e na proposta da contratada.

6.2.2. Os bens ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, não conformidades ou divergências deverão ser substituídos ou refeitos pela contratada, sem ônus adicional à Administração.

6.2.3. A Administração reserva-se o direito de rejeitar parcial ou totalmente o objeto executado que não atenda às exigências contratuais, aplicando, se for o caso, as penalidades cabíveis.

6.3. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.3.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo as funções de fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor do contrato.

6.3.2. A designação formal dos fiscais e gestores será feita por ato publicado no Diário Oficial do Município, conforme §1º do art. 6º do Decreto Municipal nº 3.812/2023.

6.3.3. O fiscal técnico acompanhará a execução física, verificando o atendimento das especificações, quantidades, prazos e padrões de qualidade exigidos, devendo registrar em histórico próprio todas as ocorrências e não conformidades.

6.3.4. O fiscal administrativo verificará a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e proporá medidas corretivas em caso de descumprimento contratual.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento, consolidando relatórios dos fiscais e encaminhando à autoridade competente os casos que ultrapassarem sua competência, além de elaborar o relatório final de desempenho e cumprimento contratual.

6.4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.4.1. O recebimento do objeto observará o disposto nos arts. 140 a 142 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo, mediante verificação da conformidade técnica, quantitativa e qualitativa dos serviços executados.

6.4.2. O recebimento provisório será formalizado após a conclusão da execução, para fins de verificação inicial da conformidade com as especificações contratuais.

6.4.3. O recebimento definitivo será formalizado após a vistoria e constatação da adequação do objeto ao contrato, em prazo razoável definido pela fiscalização.

6.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à garantia, solidez, segurança, desempenho ou correção de falhas detectadas posteriormente.

6.5. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.5.1. Após o recebimento definitivo e o atesto pela fiscalização, o pagamento será realizado conforme cronograma e prazos previstos no contrato, observando-se o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. O prazo máximo para liquidação da despesa será de 10 (dez) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo fiscal e acompanhado das comprovações de regularidade fiscal.



6.5.3. Constatadas irregularidades, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização da situação pela contratada, reiniciando-se a contagem após o saneamento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. Os fiscais e os gestores de contrato serão designados pela autoridade máxima da CONTRATANTE, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no art. 7º da Lei 14.133/2021 e do art. 6º, Decreto Municipal nº 3.812/2023.

7.1.1. A designação da equipe de fiscalização ao Contrato será realizada por ato formal da CONTRATANTE e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município (§ 1º, art. 6º, Decreto Municipal nº 3.812/2023).

7.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATADA.

7.7.1. O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

7.7.4. O fiscal técnico do Contrato deverá comunicar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que



tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.8.2. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da CONTRATADA.

7.8.3. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.5. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos.

7.8.6. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.7. O fiscal administrativo do Contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.9. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da CONTRATADA.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

8.1. Os itens da contratação de compra do presente Termo estão relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE JANELAS DE CORRER 2 FOLHAS 1.60 X 100 FUME	SERVIÇO	5	740,07	3.700,35
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PORTAS DE ABRIR 90 X 2.10 FUME	SERVIÇO	3	864,67	2.594,01
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PORTAS DE ABRIR 92 X 2.13	SERVIÇO	2	902,75	1.805,50
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PORTA DE CORRER 1.20 X 2.15	SERVIÇO	1	1.125,52	1.125,52
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PORTA DE ABRIR 1 FOLHA 1 ABRIR 2.18 X 2.95 FUME	SERVIÇO	1	2.618,99	2.618,99
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE JANELA 4	SERVIÇO	1	3.149,70	3.149,70



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



	FOLHAS 3.63X 2.42 FUME				
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE JANELA 4 FOLHAS 3.74 X 2.42 FUME	SERVIÇO	1	3.057,20	3.057,20
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE JANELA 4 FOLHAS 1.95 X 2.42 FUME	SERVIÇO	1	1.651,00	1.651,00
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE JANELA 4 FOLHAS 2.08 X 2.40 FUME	SERVIÇO	1	1.688,50	1.688,50
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE JANELA 4 FOLHAS 2.15 X 2.40 FUME	SERVIÇO	1	1.998,63	1.998,63
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE JANELA 4 FOLHAS 2.23 X 2.37 FUME	SERVIÇO	1	2.166,67	2.166,67
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE JANELA 4 FOLHAS 2.95 X 2.32 FUME	SERVIÇO	1	1.629,50	1.629,50
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE JANELA 4 FOLHAS 3.58 X 2.31 FUME	SERVIÇO	1	3.003,32	3.003,32
				TOTAL:	R\$ 30.188,89

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

0240	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 4002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0014 2087	BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA
4.4.90.52 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
924	FICHA
16600	FONTE

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A escolha da forma de contratação observa o disposto nos arts. 28, inciso I, e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e competitividade.

a) Dispensa Eletrônica

Após análise técnica da demanda e verificação do valor estimado da contratação, definiu-se pela realização de DISPENSA ELETRÔNICA, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns de vidraçaria, com fornecimento de materiais, cujo valor se enquadra no limite legal para dispensa de licitação.

A contratação será processada por meio eletrônico, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.950/2023 e demais normas aplicáveis, garantindo maior transparência, competitividade, publicidade, eficiência e ampliação da disputa entre os interessados.



10.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Critério	Descrição	Aplicação Indicada
Menor Preço	Vence a proposta com o menor valor global, por item ou lote, atendendo integralmente às especificações.	Bens e serviços comuns (Pregão ou Dispensa)

10.3. MODO DE DISPUTA:

Modo de Disputa	Descrição	Aplicação
Aberto	Os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, prevalecendo o menor preço ou maior desconto.	Pregão eletrônico, pregão presencial e SRP

O processo adotará o modo aberto, conforme a natureza do objeto e os parâmetros de competitividade, garantindo isonomia, transparência e vantajosidade à Administração.

10.3 DAS EXIGÊNCIAS

10.3.1 Habilitação jurídica

- bb) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- cc) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- dd) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- ee) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ff) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- gg) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- hh) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- ii) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- jj) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- bb) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- cc) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



- dd) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ee) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- ff) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- gg) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- hh) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- ii) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- jj) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.3 Qualificação Econômico-Financeira

- g) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11. OBRIGAÇÕES

11.1 São obrigações do Contratante:

- l) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o este termo, contrato e seus anexos;
- m) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- n) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- o) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- p) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
- q) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- r) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- s) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- t) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- u) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- v) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- p) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



- r) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- s) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- u) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- v) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- x) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- y) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- z) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- aa) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- bb) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- cc) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- dd) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

12.1. Por fim, registra-se que o presente TR foi elaborado pelo servidor abaixo, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.

BRUNA MARTINS PERES
DIRETORA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

13. DA AUTORIZAÇÃO:

12.1. Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para abertura do processo licitatório.

GLEICY KELLE PIRES DE FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL